

Administrativa, I. P., com as de docente no Instituto Superior Técnico, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por remissão da alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de novembro de 2012.

14 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

Nota biográfica

Manuel Paulo de Oliveira Ricou.

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica (Eletrónica e Telecomunicações), pelo Instituto Superior Técnico e doutorado (Ph.D.) em Matemática, pela Universidade do Minnesota, Minneapolis, MN, EUA, com equivalência ao doutoramento em Matemática pela Universidade Técnica de Lisboa. Frequentou múltiplos cursos de formação avançada, em especial no INSEAD e nos centros de formação da Alcatel em França.

Vice-Presidente do Departamento de Matemática do IST, onde lecionava desde 1972.

Membro e Presidente da Assembleia Geral do Observatório de Prospetiva da Engenharia e da Tecnologia. Fundou em 2009, com o Professor Luís Valadares Tavares, a Associação Portuguesa dos Mercados Públicos (APMEP).

Fundador e sócio-gerente da firma GGL Consulting (2008). Colaborador da Academia Vortal desde 2008, onde leciona sobre o Código dos Contratos Públicos e, em geral, boas práticas na contratação pública.

Vogal do 1.º Conselho de Administração da ANCP, EPE (2007). Responsável pelas compras públicas e pela tecnologia, incluindo os sistemas de informação de suporte à desmaterialização das compras públicas.

Membro do 1.º Conselho Diretivo da UMIC, Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., (2005). Responsável pela área do comércio eletrónico, incluindo o Programa Nacional de Compras Eletrónicas e projetos associados, e pela área de Telecomunicações, que incluía o Grupo de Trabalho UMTS, o apoio ao desenvolvimento de «Redes Comunitárias» e o programa de racionalização de custos de comunicações na Administração Pública. Representante nacional no CIP-ICT (*Competitiveness & Innovation Programme — Information and Communication Technologies*, do programa quadro 2007-2013).

Consultor do Ministério da Economia do XVI Governo (2004), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Económico, para a área da Inovação, em especial para a análise e acompanhamento de projetos PRIME relativos a medidas de apoio à inovação tecnológica.

No grupo Alcatel de 1989 a 2003: Desde chefe de projeto de SW até Diretor-Geral em Portugal (2000) da divisão das «Redes Fixas». Instrutor no *Alcatel Corporate Training Center* em Annecy sobre temas de engenharia de SW. Tem diversas publicações científicas, incluindo livros sobre temas de Matemática.

21972012

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 15252/2012

Considerando:

Que, em 2009, foi celebrado, entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e o Comité Olímpico de Portugal, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 287/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2009 (pp. 40268 e seguintes), sob o n.º 334/2009, relativo à execução do Programa de Preparação Olímpica para os Jogos Olímpicos de Londres 2012;

Que, nos termos do n.º 1 da cláusula 3.ª do referido contrato-programa, este «entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de dezembro de 2012»;

Que, nos termos do n.º 2 da cláusula 3.ª do mesmo contrato-programa, sob a epígrafe «Período de execução do contrato», se prevê que «[d]e forma a garantir a continuidade da preparação dos praticantes desportivos que atingirem os objetivos desportivos nos Jogos Olímpicos de Londres 2012, com vista aos Jogos Olímpicos de 2016, serão concedidos até 31 de Dezembro de 2012 apoios financeiros a esses praticantes e respetivos treinadores, sob a forma de bolsas, cujo montante é calculado por analogia com os critérios constantes no Anexo I do presente contrato-programa»;

Que um grupo de 33 praticantes desportivos participantes do Programa de Preparação Olímpica para os Jogos Olímpicos de Londres 2012 obteve

resultados de mérito em competições de relevo, cumprindo assim os objetivos do aludido Programa de Preparação, sendo, por conseguinte, abrangido diretamente pelo n.º 2 da cláusula 3.ª do referido contrato-programa;

Considerando ainda:

Que o Comité Olímpico de Portugal, no dia 17 de setembro de 2012, submeteu ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., uma lista de outros 11 praticantes desportivos, em relação aos quais o Comité Olímpico de Portugal, feita a avaliação aos «currículos», «idades» e ou «prestações em Londres» desses atletas, considera fundamental estender-se a aplicação do regime previsto no referido n.º 2 da cláusula 3.ª do contrato-programa, para efeitos da preparação daqueles praticantes para os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro 2016;

Que o Comité Olímpico de Portugal, no dia 18 de setembro de 2012, remeteu informação complementar sobre o assunto em apreço, em suporte do seu entendimento de que os referidos 11 praticantes desportivos devem ser considerados como praticantes alvo para efeitos de obtenção de relevantes resultados nos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro 2016;

Que esses 11 praticantes desportivos obtiveram resultados, nos Jogos Olímpicos de Londres 2012 ou ao longo do ciclo olímpico, que estão no limiar dos previstos como resultados de mérito em competições de relevo;

Tendo também presente:

Que após fundamentada análise dos serviços do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o respetivo presidente, a 18 de outubro de 2012, sugeriu ser exarado um despacho em conformidade com o proposto pelo Comité Olímpico de Portugal;

Que é de aceitar, na íntegra, a proposta do Comité Olímpico de Portugal, estendendo-se a aplicação do mencionado regime a todos os 11 praticantes desportivos que aquela entidade listou, e, bem assim, aos respetivos treinadores;

Que é de sublinhar que o valor global do apoio financeiro destinado a participar a execução do Programa de Preparação Olímpica referido na cláusula 4.ª do referido contrato-programa já incluía um montante a ser pago a este título, tal como resulta da alínea d) da cláusula 5.ª do mesmo contrato:

Determino:

1 — O regime constante do n.º 2 da cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 287/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2009 (pp. 40268 e seguintes), sob o n.º 334/2009, relativo à execução do Programa de Preparação Olímpica para os Jogos Olímpicos de Londres 2012, deve também ser aplicado aos 11 praticantes desportivos e respetivos treinadores constantes da lista anexa ao presente despacho, que do mesmo constitui parte integrante, tal como proposto pelo Comité Olímpico de Portugal.

2 — Os montantes a serem pagos aos praticantes desportivos nos termos do número anterior já se encontram incluídos no valor global do apoio financeiro destinado a participar a execução do Programa de Preparação Olímpica, referido na cláusula 4.ª do mencionado contrato-programa, tal como resulta da alínea d) da cláusula 5.ª do mesmo contrato.

9 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

ANEXO

Lista de praticantes e seus treinadores

	Praticantes	Treinadores
Atletismo	Ana Dulce Félix Vera Barbosa Nelson Évora	Maria Sameiro Araújo. Carlos Silva. João Ganso.
Ginástica trampolins	Diogo Ganchinho . . .	Carlos Matias.
Judo	Telma Monteiro João Pina	Rui Rosa. Pedro Soares.
Natação	Diogo Carvalho	Élio Terrível.
Ténis de mesa	Marcos Freitas João Pedro Monteiro Tiago Apolónia	Ricardo Faria. Afonso Vilela. João Apolónia.
Tiro	Joana Castelão	José Pêgo.

21722012